



REGULAMENTO DE DISTINÇÕES DE MÉRITO MUNICIPAL DA AMO

O presente regulamento tem como objeto instituir e definir as distinções de mérito municipal da Assembleia Municipal de Ourém (AMO), com a finalidade de reconhecer as pessoas singulares ou coletivas que se notabilizem por méritos pessoais, por feitos cívicos ou que hajam patenteado exemplar dedicação à causa pública por assinaláveis serviços prestados e merecedores de público testemunho de reconhecimento e com os quais tenham dado o seu contributo, para o engrandecimento e dignificação do concelho de Ourém.

Com este reconhecimento pretende-se valorizar e salvaguardar valores cada vez mais importantes, na sociedade atual, como o humanismo, a solidariedade, o altruísmo, a criatividade, o progresso das ciências, da técnica e das artes e a dedicação à causa pública, valores desenvolvidos e aplicados por todos aqueles que sejam merecedores desse reconhecimento, não esquecendo que a atribuição de tais distinções se deve pautar por critérios de rigor, transparência e isenção, de modo a que se possa objetivamente aferir a justiça e o mérito das deliberações relativas aos atos de agraciamento pela AMO.

As distinções honoríficas da AMO, devidamente credenciadas, representam o preito de homenagem a quem as tenha recebido.

a) **Voto de Reconhecimento** - Sob proposta do Presidente da AMO, da Mesa ou do Plenário, podem ser atribuídos votos de reconhecimento a pessoas ou entidades.

O Voto de Reconhecimento é votado em reunião ordinária e constará em ata.

b) **Voto de Louvor** – Sob proposta da AMO podem ser atribuídos votos de louvor a pessoas ou entidades que se tenham destacado por algum motivo. O Voto de Louvor é votado em sessão da AMO depois de aprovado é entregue à pessoa/entidade agraciada um “diploma de louvor”, autenticado com o selo branco da AMO.

A cada louvor é atribuído um número que ficará registado em livro próprio (Livro dos Louvores) sob a tutela do secretariado de apoio da AMO.

c) **Mérito Municipal** - Sob proposta do Presidente da AMO, da Mesa ou do Plenário, podem ser atribuídos votos de reconhecimento de mérito municipal a pessoas ou entidades que se tenham destacado.

O Voto de Reconhecimento de Mérito Municipal é acompanhado por um troféu com essa inscrição.

Cada reconhecimento fica registado em livro próprio (Livro de Reconhecimento e Mérito) sob a tutela do secretariado de apoio da AMO.

d) **Distinção anual “AMOurém”** – Sob proposta de um Conselho Consultivo criado para o efeito, que terá de incluir pessoas com reconhecida notoriedade em diferentes áreas (cultura e artes, educação, ciências, literatura, etc.), será atribuído anualmente um prémio designado “AMOurém”. A atribuição deste prémio destina-se a reconhecer e evidenciar o mérito de pessoas singulares e coletivas por atos relevantes, praticados num determinado período, que tenham influência direta na vida do Concelho ou que constituam uma forma de promoção do Município de Ourém em Portugal e no Mundo. Pretende também ser um estímulo à inovação e à criatividade.

Reger-se-á por um instrumento próprio.

e) **Chave de Honra do Município de Ourém** – principal galardão municipal, destinado a distinguir personalidades, instituições ou organizações nacionais ou estrangeiras que, pelo seu elevado prestígio ou cargo, sejam considerados dignos dessa distinção.

Cada exemplar atribuído é credenciado por um diploma próprio, onde, em nome do povo de Ourém, a AMO confere a Chave de Honra do Município de Ourém à entidade singular ou coletiva como forma de apreço e reconhecimento pelos seus altos méritos.

A atribuição é feita sob proposta da Câmara Municipal ou do Presidente da AMO e aprovada em reunião ordinária da AMO.

A atribuição da chave de honra do Município confere ao homenageado singular o título de “Cidadão Honorário de Ourém” ou de “Entidade Honorária de Ourém”, tratando-se de pessoa coletiva.

f) **Livro de honra Municipal** - O Livro de Honra constitui um meio de perpetuar a visita de individualidades nacionais ou internacionais que desempenhem cargos políticos ou públicos relevantes ou que sejam reconhecidamente entidades de elevado nível e prestígio ao concelho de Ourém.

O Livro de Honra ficará à guarda do Presidente da AMO e apenas poderá ser transportado provisoriamente para outro local em situações excecionais, nomeadamente por razões técnicas, científicas e culturais ou quando os atos de receção de individualidades ou de atribuição de distinções municipais ocorram noutra local ou noutra edifício municipal.

O presente Regulamento entra em vigor a 20 de novembro de 2017.